ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2124/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de refrigerantes e polpas de frutas destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - POLPAS DE FRUTAS					
01	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	13,79	827,40
02	Polpa de frutas sabor cajá 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	17,47	1.048,20
03	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	12,74	764,40
04	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	16,96	1.017,60
05	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	17,47	1.048,20
TOTAL LOTE 01					4.705,80
LOTE 02 - REFRIGERANTES					
06	Refrigerante de cola. Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Coca-Cola, Pepsi.(similar ou de melhor qualidade)	und	160	11,82	1.891,20
07	Refrigerante de guaraná. Material: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, semente de guaraná, sabor aroma sintético, corante caramelado IV e outros.	und	80	10,97	877,60

	Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Antártica, Kuat.(similar ou de melhor qualidade)				
TOTAL LOTE 2					2.768,80
TOTAL					7.474,60

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura do Instrumento Contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de refrigerantes e polpas de frutas destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência de instrumento contratual vigente para o fornecimento do referido item, em razão do fracasso do lote correspondente no procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição de gêneros alimentícios. Como consequência, permaneceu sem atendimento a demanda administrativa relacionada ao abastecimento desse produto, tornando necessária a adoção de nova contratação para suprir a necessidade identificada.

2.3. Refrigerantes e polpas de frutas são utilizados no apoio às atividades legislativas, administrativas e institucionais promovidas pela Câmara Municipal, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões, ações da Câmara Itinerante, capacitações, eventos institucionais e demais atividades oficiais desenvolvidas pelo Poder Legislativo

Municipal. Sua disponibilização contribui para a adequada recepção de autoridades, servidores, colaboradores, convidados e cidadãos participantes dessas atividades.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições adequadas para a realização das atividades institucionais da Câmara Municipal, evitando desabastecimento e garantindo suporte às ações administrativas e legislativas. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para atender à demanda remanescente não suprida no processo anterior, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026 .

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de refrigerantes e polpas de frutas destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, especialmente durante a realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, capacitações, recepções oficiais e demais eventos promovidos pela Casa Legislativa que exijam a disponibilização desses produtos.

3.2. A aquisição planejada visa evitar desabastecimentos e contratações emergenciais, proporcionando maior previsibilidade no atendimento das necessidades administrativas, além de possibilitar melhor gestão dos estoques e racionalização dos gastos públicos. Dessa forma, a medida mostra-se adequada e necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.3. O objetivo da contratação é promover a aquisição de refrigerantes e polpas de frutas, em quantitativos suficientes para atender às demandas da Câmara Municipal de Currais Novos/RN durante o período de vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo desses itens para utilização nas atividades institucionais, eventos oficiais e demais ações administrativas, assegurando a adequada execução dos serviços públicos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refrigerantes e polpas de frutas de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo o abastecimento contínuo dos produtos e evitando tanto a interrupção do atendimento das necessidades institucionais quanto a formação de estoques excessivos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as exigências sanitárias, os padrões de qualidade aplicáveis, os prazos de validade adequados e as especificações definidas pela Administração.

4.3. Por se tratar de aquisição de bem de consumo, não há necessidade de serviços de manutenção, assistência técnica ou suporte especializado durante a execução contratual. A responsabilidade da contratada restringe-se ao fornecimento dos produtos nas condições pactuadas, incluindo a substituição de itens eventualmente entregues com defeito, avarias, adulterações, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, este compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo dos produtos. Após o recebimento definitivo pela Administração, os refrigerantes serão armazenados em local adequado e disponibilizados conforme as necessidades das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal. Ao final do ciclo, os recipientes e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as boas práticas de gestão de resíduos e a legislação aplicável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto

A contratação tem por objeto o fornecimento de refrigerantes e polpas de frutas, conforme especificações, quantitativos e características definidos no Termo de Referência.

- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem avarias ou sinais de violação, observando as especificações de marca, volume, composição e acondicionamento exigidas pela Administração.
- As polpas de frutas deverão ser fornecidas congeladas e mantidas em condições adequadas de conservação durante o transporte e a entrega, de modo a preservar suas características originais e a qualidade para consumo.
- Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote de produção e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.
- Observância da Instrução Normativa nº 001, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento, quanto ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) aplicável à fruta de cada item licitado;
- Entrega e conservação em temperatura de congelamento conforme indicado no rótulo do fabricante.
- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de entrega, ressalvadas as hipóteses em que, por características específicas do produto, seja tecnicamente justificada a adoção de critério diverso e previamente aceita pela Administração.

5.2. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, mediante emissão de ordem de fornecimento.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

No caso das polpas de frutas, a contratada deverá garantir a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e a entrega, de forma a assegurar a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento pela Administração.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações em suas características, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os refrigerantes e polpas de frutas deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado e atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem vazamentos, amassamentos ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. As polpas de frutas deverão manter suas características sensoriais, nutricionais e sanitárias, observadas as condições adequadas de armazenamento e transporte.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com seu consumo pela Administração, de forma a evitar perdas e desperdícios.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de materiais utilizados no fornecimento.

Deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, incentivando-se a utilização de embalagens recicláveis e a adoção de medidas que contribuam para a redução da geração de resíduos e do desperdício de produtos.

5.5. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

Os produtos fornecidos deverão atender às exigências da legislação sanitária aplicável, especialmente às normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes e demais regulamentações relacionadas à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e bebidas.

A contratada deverá assegurar que os refrigerantes e as polpas de frutas sejam armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, garantindo a manutenção de suas características e a proteção da saúde dos consumidores.

A execução contratual deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, garantindo a regularidade do fornecimento e a conformidade dos produtos entregues à Administração.

Observância da Resolução nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Da Subcontratação

5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

5.2. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Centro, Currais Novos.

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7..3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA.

7.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço global por lote, considerando-se vencedor o licitante que ofertar o menor valor para a soma dos itens que compõem cada lote.

9.1.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de preços unitários por item integrante do lote.

9.1.3. O valor unitário para cada item não poderá ser superior ao estimado pela Administração, constante do Anexo [INDICADOR O ANEXO], sendo desclassificada a proposta que apresentar, para qualquer item do lote, valor unitário superior ao respectivo preço máximo estimado, ainda que o valor global do lote seja mais vantajoso entre os concorrentes.

9.2. Considerar-se-á similar ou de melhor qualidade, o produto que apresentar composição equivalente à da marca de referência, comprovada mediante ficha técnica do fabricante, especialmente quanto à matéria-prima natural responsável pela sua características organolépticas (art. 6º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não se mostra necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O fornecimento de refrigerantes e polpas de frutas não demanda conhecimento técnico especializado nem a demonstração de experiência prévia específica para a adequada execução contratual.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência de qualificação técnica, por não se tratar de requisito indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 7.475,00** (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços

A seleção dos fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços observou critérios objetivos, visando obter valores compatíveis com a realidade do mercado e assegurar a fidedignidade da estimativa da contratação.

Foram priorizadas empresas consolidadas no mercado regional, com atuação comprovada no fornecimento dos produtos objeto da contratação, inclusive fornecedores que já mantiveram relações contratuais com a Câmara Municipal de Currais Novos, demonstrando capacidade técnica e comercial para atender às futuras demandas da Administração.

Além disso, considerando que o objeto contempla tanto refrigerantes quanto polpas de frutas, buscou-se ampliar o universo de fornecedores consultados mediante a inclusão de empresas especializadas exclusivamente no fornecimento de polpas de frutas, evitando restringir a pesquisa apenas a supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas em geral. Essa medida possibilitou maior abrangência da pesquisa de mercado, ampliou a competitividade e permitiu a obtenção de referências de preços mais representativas para cada segmento de fornecimento.

Assim, a composição da amostra contemplou empresas com diferentes perfis de atuação, observando os princípios da razoabilidade, da ampla pesquisa de mercado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10[dez] dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10[dez]dias úteis.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
III) Função: 01 - Legislativo;
IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
VII) Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2026

Rafaela Batista Fernandes

Agente de Planejamento